



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 757/91.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar À CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, à Câmara de Vereadores de Agrestina, o imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, com área total de 230,19m² (duzentos e trinta metros e dezenove centímetros) nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á ao funcionamento do poder Legislativo.

ARTIGO 2º - O imóvel referido no artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa caso a Câmara Municipal dê ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado.

ARTIGO 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão por conta da Câmara.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em 11 de junho de 1991.


SINVAL RIBEIRO MELO

- PREFEITO -